



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMAP n.º 01/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Coordenadoria de Manutenção e Projetos - COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR Assistente da COMAP

1.1. São partes integrantes deste Estudo Técnico Preliminar:

1.1.2 ANEXO I DO ETP - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de controle de pragas, que englobam os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de pragas e vetores deve ser executado de modo continuado nos imóveis que a Justiça do Trabalho.

2.2 Considerando que a contratação vigente tem seu prazo de 60 (sessenta) meses expirando no dia 18 de março de 2025, não havendo, portanto, possibilidade de prorrogação e para não ocorra solução de continuidade na prestação dos serviços, faz-se necessária a realização de certame licitatório para a contratação em tela, uma vez que ela é necessária para manter o controle biológico de baratas, formigas, cupins, roedores, pombos, morcegos e pragas urbanas em geral, entre outros insetos nocivos no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes, bem como, para a preservação e integridade da saúde de jurisdicionados, servidores, magistrados, autoridades e transeuntes em todas as dependências dos imóveis listados no item 5, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

3.1 O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa em conformidade com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.

3.2 Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, temos com uma das suas estratégias é aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

3.3 Esta aquisição está prevista no Plano Anual de Aquisições de 2025, no item 75 e o valor anual estimado importa em R\$38.455,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Para fazer frente ao valor total estimado no item 7, serão despriorizadas outras demandas desta Coordenadoria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1.1 O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

4.1.2 O serviço objeto desta contratação deve ser prestado de modo continuado, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por mais um período de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.1.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.4 Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.2 NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

4.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que será objeto do Termo de Referência.

4.2.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4.3 REQUISITOS SOCIAIS

4.3.1 Neste contexto cabe ressaltar que a transparência na administração pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações propiciada à sociedade por meio de ferramentas como os sítios Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos – a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.3.2 Observamos que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

4.3.3 Merecem também destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo de Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

4.3.4 Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas refletem o tratamento a fornecedores com comportamento incompatível com os valores éticos da administração pública.

4.3.5 A licitante deve apresentar declaração subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal;
- b) Cumpre o estabelecido quanto ao disposto no inciso XXX do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme disposto no competente edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.3.6 A licitante deve apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.3.7 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.3.8 A contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Resolução CSJT nº 310/2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidas nas contratações do Tribunal, bem como observar a Resolução CONAMA nº 401/2008;

4.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A habilitação técnica será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a experiência da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação:

a.1) Entende-se por semelhança e compatibilidade com o objeto contratual a execução dos serviços em área equivalente a, no mínimo, **20.000 m²**

a.2) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o requisito mínimo de área exigido na alínea anterior.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

b) Declaração indicando o nome do responsável técnico pelo contrato, o qual deverá estar devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme modelo a ser informado no Termo de Referência.

b.1) Responsável técnico é profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

b.2) Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

b.3) Registro da empresa no mesmo Conselho profissional do seu Responsável Técnico, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c.1) A declaração poderá ser substituída por declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Licenciamento ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.

d.1) A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal, está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

e) Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.5 REQUISITOS LEGAIS

4.5.1 A Contratada deve atender a toda a legislação atinente ao serviço de controle de pragas, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

4.5.2 Os serviços de controle de pragas urbanas e vetores serão executados em todas as dependências e instalações pertencentes a este Tribunal localizadas na Capital do Estado do Amapá, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.

4.5.3 Os serviços deverão ser executados pela Contratada de forma continuada, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e são classificados como serviços comuns à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, podem os serviços serem licitados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.5.4 O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

4.5.5 O serviço objeto desta contratação deve ser prestado de modo continuado, podendo ser renovado por mais de um exercício financeiro desde que dentro dos limites impostos pela legislação.

4.5.6 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5.7 Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.6 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar boas práticas de otimização dos recursos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE para execução dos serviços, primando pela redução de desperdícios, a exemplo do uso racional e consciente de água e energia elétrica.

4.6.2 A CONTRATADA, no que for aplicável, deverá atender às disposições estabelecidas na Resolução CSJT nº 310/2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidas nas contratações do Tribunal, bem como observar a Resolução CONAMA nº 401/2008;

4.6.3 Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.6.4 Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução dos serviços.

4.6.5 A **CONTRATADA** deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

4.6.6 A **CONTRATADA** deverá observar a política reversa de inutilização e descarte de embalagens, previsto nos Art. 15 a 19 da Resolução da ANVISA Nº 52/2009.

4.6.7- A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.6.8 Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.6.9 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.7 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.7.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.7.2 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.7.3 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.7.4 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de quaisquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangida pelo Protocolo de Montreal.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 O objetivo deste estudo é a contratação de serviços de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências dos imóveis listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de aplicações anual	Quantidade de aplicações durante vigência contratual	Área de Aplicação (m ²)
1	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de			30.148,65



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

	desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Complexo Sede			
2	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito da Manoel Evaristo	4	20	1.058,20
3	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Ananindeua			3.609,16
4	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito de Ananindeua			6.415,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

5.2 As aplicações serão realizadas com intervalo de 03 (três) meses, ou conforme a necessidade e determinação da fiscalização ou gestão do contrato.

5.3 O período mínimo de garantia dos serviços é de 03 (três) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e dos Estados do Pará não executam mais os serviços objetos destes estudos preliminares. Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencadas outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

7.1 Para estimar o preço para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste documento, utilizou-se, para referência de preços, os métodos de pesquisa de preços definidos na IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme consta no Mapa Demonstrativo de Preços.

7.2 A descrição da metodologia adotada para estimar o preço que será adotado na contratação está informado na Nota Técnica - Pesquisa de Preço.

7.3 - O valor total anual estimado para o item importa na quantia de R\$79.163,52 e o valor quinquenal estimado importa na quantia de R\$395.817,60.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U N	QUANT.	Quantidade de aplicações anuais	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
------	------------------------	--------	--------	---------------------------------	----------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

1	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas urbanas no Complexo Sede	m ²	30.148,65	4	0,480	R\$ 57.885,40
2	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito da Manoel Evaristo		1.058,20	4	0,480	R\$ 2.031,74
3	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Ananindeua		3.609,16	4	0,480	R\$ 6929,58
4	Serviço de controle de pragas e vetores, de		6.415,00	4	0,480	R\$ 12.316,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito de Ananindeua						
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 79.163,52
TOTAL QUINQUENAL						R\$ 395.807,60

7.4 Em face do valor estimado anual da contratação apresentar-se com valor de R\$79.163,52 (setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), ou seja, abaixo de R\$80 mil, aplica-se o artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015, e assim, a licitação deve ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.(art. 48, I, da LC n. 123/06, art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e art. 34 da Lei n. 11.488/07).

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 A solução escolhida atende às determinações legais é solução adotada por órgãos públicos uma vez que o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais) não prestam mais os referidos serviços

8.2 Ressaltamos que tal solução já vem há tempos sendo adotada neste Regional e tem se mostrado eficiente e eficaz, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 O serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas é estimado em 4 (quatro) aplicações anuais, podendo o serviço ser renovado por mais 5 anos, desde que solicitado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

9.2 Os serviços serão realizados nas áreas internas (áreas construídas) e externas, a depender da necessidade verificada *in loco* pela contratada, totalizando 41.231,01m², mediante utilização de produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes, com pessoal qualificado e equipado com EPI's.

9.3 A contratada deverá identificar previamente o pessoal que vai se apresentar para a prestação do serviço.

9.4 A contratada deverá apresentar relatório descrevendo os serviços realizados, materiais e técnicas empregadas, relação do pessoal, e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

9.5 Após a conclusão do serviço a contratada deverá comprovar a destinação adequada das embalagens e resíduos dos produtos utilizados no serviço.

9.6. A garantia após a execução dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.7. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, roedores, traças, cupins;

9.8. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

9.9 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

9.10 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, dentro do período de garantia, não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

9.11 As chamadas para o pronto atendimento de correção são revisões extras durante a garantia do serviço, por ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante.

9.12 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações na parte interna e anexos de serviço, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

9.13 Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

9.14 O espaço entre as aplicações poderá ser alterado por comum acordo entre contratante e contratado.

9.15 A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando: O nome do produto utilizado; Princípio ativo; Metodologia de aplicação; Seu antídoto; Nº de registro no Ministério da Saúde.

9.16 O relatório do item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, juntamente com servidor responsável pelo local, devendo ser entregue à fiscalização imediatamente após a execução dos trabalhos

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A contratação será feita em um Único Lote por Menor Preço Global, pois o parcelamento da solução na contratação dos Serviços não é vantajoso para a Administração Pública, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala.

10.2 A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante, além de ampliar a competitividade.

10.3 Nesta perspectiva o objeto será dividido em um único item, englobando os serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências dos imóveis localizados nas cidades de Belém e Ananindeua.

10.4 Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria dificultoso realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandam, também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do TRT8 em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

10.5 Por fim, o Art. 47, da Lei nº 14.133/20212, estabelece em seu inciso II, que as licitações de serviço atenderão ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, porém o disposto não se aplica na presente demanda, uma vez que agrupamento em único item garante a uniformidade na prestação dos serviços e a economia de escala.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :

11.1.1 Será executada dentro dos limites de imóvel do TRT8, suas áreas internas e externas, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

11.1.2 Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como na melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

11.1.3 Não haverá custos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

11.1.4 Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

11.1.5 Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

11.1.6 Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

11.1.7 Em virtude da considerável essencialidade dos serviços às Unidade do TRT8, o contrato possuirá natureza continuada, com vigência nos termos dos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início da prestação de serviço.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1 Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos.

14.2 Sendo assim, os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.3 A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

14.4 Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1 Como descrito no Estudo em tela, procedimentos regulares e programados de controle de pragas são essenciais para a mais perfeita conservação e eficácia da destinação das instalações, buscando a manutenção de um ambiente sanitizado e salubre, sendo a melhor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

alternativa a contratação dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de pragas e vetores, mediante execução indireta.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1 Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, ressaltando que a mesma é indispensável para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, garantindo um ambiente salubre em suas dependências.

17. GRAU E PRAZO DE SIGILO

17.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se enquadra em nenhuma das hipóteses de sigilo previstas na Lei nº 12.527/2011.

Belém, 18 de fevereiro de 2025

JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador da COMAP

Responsável pela Unidade Demandante

SAULO VALE TEIXEIRA DA COSTA

Chefe da DIMIP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

ANEXO I DO ETP - ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(Lei nº 14.133/2021, artigo 18, § 1º, Alíneas I a XIII)

1 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A avaliação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, inclui as ações para mitigar os riscos identificados e tem por base a metodologia adotada no Plano de Tratamento de Riscos do TRT 8ª Região, estabelecida pela Portaria PRESI nº 269, de 221 de março de 2017}.

1.1.1 - RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor)

Risco 1 – A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação do corrente ano		
Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto () Baixo () Médio (x) Alto		
Dano	Ausência da equipe de apoio técnico o que causará atraso na elaboração de planilhas e outros serviços vinculados ao Termo de Referência	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para análise e aprovação e conseqüentemente o Termo de Referência.	DIMIP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Contratar empresa por dispensa para realizar uma aplicação.	DIMIP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

Risco 2 – A não aprovação do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação no corrente ano		
Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto () Baixo () Médio (x) Alto		
Dano	Ausência de empresa prestadora de serviços de controle de pragas nos imóveis de Belém e Ananindeua.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar e retornar o estudo técnico preliminar em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	COMAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Contratar empresa por dispensa para realizar uma aplicação.	COMAP/DIMIP

Risco 3 – Fracasso da licitação e conseqüente comprometimento na execução das atividades do Tribunal		
Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta		
Impacto () Baixo () Médio (x) Alto		
Dano	Ausência de empresa fornecedora dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Submeter à autoridade superior a análise de eventual contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21	COMAP/DIMIP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Contratar empresa por dispensa para realizar uma aplicação.	COMAP/DIMIP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

1.1.2 - GESTÃO DO CONTRATO (Riscos da Solução)

Risco 1 – Não realização dos serviços no tempo aprazado trazendo como consequência comprometimento das atividades dos diversos setores do Tribunal.		
Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta		
Impacto () Baixo () Médio (x) Alto		
Dano	A empresa não possui no seu estoque a quantidade de mão de obra e insumos necessários para a execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir no termo de Referência quantidade de mão de obra e insumos suficientes para atendimento do serviço contratado, determinando penalidades em caso de descumprimento	DIMIP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Na assinatura do contrato a contratada deverá comprovar que atende as exigências contratuais	COLIC

Belém, 24 de setembro de 2024

JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR

Analista Judiciário - COMAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP